

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE  
MANUTENÇÃO E SUPORTE  
TÉCNICO DE SISTEMAS Nº  
IFPR/005/2016, QUE ENTRE  
SI FAZEM: **INSTITUTO DE  
FLORESTAS DO PARANÁ E  
REJ INFORMÁTICA LTDA.**

Por este Instrumento de Termo Aditivo, de um lado **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**, Autarquia Estadual, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 5, Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **REJ INFORMÁTICA LTDA**, situada na Rua: Paulo Setúbal, 950, Hauer, Curitiba-PR, CNPJ 72.197.205/0001-10, Inscrição Estadual 901.75286-93, neste ato representada pelo Sr. REINOLDO LUIZ GORMANNS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 544, apto 504, Água Verde, CEP 80.620-230, Curitiba-Pr, CEP nº 80.620-230, portador do CIRG. nº 10R/1.681.005/II-SC, e do CPF nº 672.496.639-68 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato nº IFPR/005/2016, firmados entre as partes e considerando a autarquização do órgão e encerramentos ou transformações em Concessões Florestais dos contratos de compra e venda, o IFPR deixou de exercer atividade econômica com fins lucrativos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Prorroga o prazo de vigência, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato original, para o período de 12 meses, de 01/06/2017 até 30/05/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica excluído do objeto contratual o Sistema de Escrita Fiscal – Radar MT–FISCAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Conforme estipulado na Cláusula Sétima do contrato original, o valor mencionado na Cláusula Sexta, da taxa de atualização mensal dos sistemas contratados, fica reajustado para R\$ 888,00 (Oitocentos e oitenta e oito reais), sendo distribuídos da seguinte maneira:

- 1) Sistema de Contabilidade – Radar Contábil R\$ 283,08;
- 2) Sistema de Folha de Pagamento – Administ. de Pessoal RUBI WIN R\$ 347,32;



3) Sistema de Patrimônio – Radar MT-PATRIMONIAL R\$257,60.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica reajustado o valor da taxa por hora estipulada na Cláusula Quinta e na Cláusula Décima do contrato original para R\$ 118,76 (cento e dezoito reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº IFPR/005/2016, não alteradas expressamente por este termo aditivo que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em (03) três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de maio de 2017.

**BENNO H. W. DOETZER**  
Diretor-Presidente

**LUIZ A. PEREIRA ALVES**  
Diretor Adjunto

**LUIZ GONÇALVES DA SILVA**  
Coordenador Adm. Fin./Gestão Pessoal

**MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
Assessor Jurídico

INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ

**REINOLDO LUIZ GORMANNS**  
REJ INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS

Vanderlei T. Guimarães  
RG: 4.750.547-0 SSP/PR  
CPF: 974.850.129-91

Oscar de Souza Brito  
RG: 3.438.553-0 SSP/PR  
CPF: 470.461.209-00